

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
6 de Julho de 1978 *

No processo 9/78,

Directeur régional de la Sécurité sociale de Nancy

contra

Paulin Gillard e Caisse régionale d'assurance maladie du Nord-Est, Nancy

Objecto:

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.º do Tratado CEE, pela cour d'appel de Nancy, Secção Social, destinado a obter, no processo pendente neste órgão jurisdicional, uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação de certas disposições do Regulamento n.º 1408/71 do Conselho, relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados e aos membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade (JO 1971, L 149).

Decisão:

O n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento n.º 1408/71 deve ser interpretado no sentido de que este regulamento não se aplica a prestações sociais instituídas a favor de antigos prisioneiros de guerra, tais como o benefício previsto pela lei francesa de 21 de Novembro de 1973, artigo L 332, n.º 2, do código da segurança social.

* Língua do processo: francês.